

### **Salas de Pré-escolar/Creche**

São espaços a criar em Escolas com Educação Pré-Escolar, em zonas geográficas de menor densidade populacional, onde a procura local não justifique ou possibilite o investimento em infraestruturas de infância específicas (de iniciativa pública ou particular).

Apenas é aceitável a criação de **um espaço** deste tipo por estabelecimento e apenas quando se mantenha a oferta de Educação Pré-Escolar, não sendo aceitável a substituição total, de uma valência por outra.

A Escola em questão deverá ter todas as estruturas envolventes normais que passam a enquadrar também esta nova oferta: cozinha onde se confeccionam as refeições, direcção, apoio administrativo, conselho escolar, espaços exteriores, comunicações, energia, limpeza, segurança, etc.

A proximidade de estabelecimento público ou particular, com oferta a este nível, com vagas disponíveis, é justificação válida para a não abertura de espaço deste tipo. A menos que a primeira apresente evidentes desajustes no serviço prestado.

A capacidade máxima fica limitada a 12 crianças, entre os 0 e 2 anos de idade, completos no final do mês de Dezembro do ano de arranque do ano escolar em questão.

Deverão existir tantos berços, quantas as crianças com 0 e 1 anos, completos no final do mês de Dezembro do ano de arranque do ano escolar em questão.

Algumas orientações, para a criação do espaço:

#### **Áreas e mobiliário necessário**

A sala de PE/creche deve conter duas zonas distintas, uma destinada aos tempos activos e outra aos tempos de repouso. Devendo existir entre as duas, ligação visual.

No total, ambos os espaços devem ter, no mínimo, 48 m<sup>2</sup>.

Próximo desta sala deverá existir uma **instalação sanitária**, com 1 sanita e 1 lavatório do tamanho infantil (no mínimo), bem como um armário cuja função principal será a arrumação de bacias.

A **ventilação** deverá ser sempre que possível, transversal e superior.

A **luminosidade** tem de existir iluminação natural e também eléctrica, que permita ligar e/ou desligar de forma independente a luz da zona de descanso da zona destinada aos tempos activos. Deverá existir sempre a possibilidade de obscurecimento da zona de descanso. Atenção à colocação das fichas eléctricas, que deverão estar colocadas a um nível fora do alcance das crianças e devem estar devidamente protegidas.

O **pavimento** deverá ser de fácil lavagem, não deve ser frio, nem deverão existir arestas vivas que ofereçam perigo às crianças que se deslocam nestes espaços. Deverá ser de preferência, tipo vinílico (com os cantos arredondados) prolongando o pavimento por forma a subir criando assim um lambril de protecção.

Dentro da sala deverá existir uma bancada com banheira incorporada, com um ponto de água (quente), destinada à lavagem dos bebés, com um tampo almofadado para a muda de fraldas. Sob a bancada deverão existir compartimentos, para arrumos (fraldas, toalhas, babetes, etc...).

**Cacifos individuais** – Deverá existir um por criança.

Outros equipamentos.

### **Copa de leites**

Deverá ser garantida, em espaço próximo da sala, a possibilidade de confecção de papas e biberões. Para tal, o espaço deverá estar apetrechado com um pequeno balcão, com esterilizador de biberões, um mini frigorífico, micro-ondas, etc...

Este balcão poderá ser encerrado, com portas de correr por forma a ficar protegido quando não estiver em funcionamento.

A possibilidade de um espaço alternativo aos referidos será uma mais-valia para estas salas tipo creche, bem como uma zona de recreio exterior, devidamente protegido e pavimentado, com ausência de objectos ou equipamentos inadequados a crianças com estas idades.